

ORDEM DO DIA

- Discussão unica dos Pareceres nrs. 64 e 67.
1.^a Discussão dos Projectos nrs. 48, 58 e 75.
2.^a Discussão dos Projectos nrs. 72 e 74.
3.^a Discussão dos Projectos nrs. 36 e 56.
Redacção Final dos Projectos nrs. 63 e 64.

Levanta-se a sessão.

ACTA DA 119.^a SESSÃO DA 1.^a LEGISLATURA,
EM 11 DE OUTÚBRO DE 1935

Presidencia do Sr. Carvalho Chaves, secretariado pelos Srs. Faria de Oliveira e Nelson Corrêa.

A' hora regimental é feita a chamadas dos Srs. Deputados, achando-se presentes os seguintes: — Carvalho Chaves, Agostinho Pereira, Adalberto Scherer, Augusto Santos, Acir Guimarães, Alceu Ferreira, Brasil Pinheiro, Munhoz da Rocha, Carlos Macedo, Camillo Stellfeld, Erasto Gaertner, Rocha Al-Chueyr, Faria de Oliveira, Helvidio Silva, Ribeiro dos Santos, Gomy Junior, Joaquim Macedo, Linneu Novaes, Laertes Munhoz, Mario Erichsen, Lindolpho Pessoa, Alencar Guimarães, Nelson Corrêa, Oscar Borges, Gomes Pereira e Ulysses Vieira (26), verificando-se a ausencia dos Srs. Couto Pereira, Alcides Pereira, Caio Machado e Ovan-de Amaral (4), sendo o primeiro com causa justificada.

ABRE-SE A SESSÃO

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1.^o Secretario lê o seguinte expediente:

MENSAGEM:

— Do Snr. Governador do Estado, pedindo as medidas necessarias no sentido de serem transferidas para o Departamento da Chefatura de Policia, a Inspectoria da Guarda Civil e a Fiscalização do Transito de Vehiculos, actualmente subordinadas á Prefeitura Municipal. — A' Commissão de Constituição e Justiça.

OFFICIOS

— Do Snr. Secretario de Fazenda e Obras Publicas, offerecendo a esta Assembléa um exemplar do Regulamento de Terras, coordenado pelo engenheiro civil Francisco Gutierrez Beltrão. — Agradeça-se e archive-se.

REQUERIMENTO

— De d.^a Maria Julia Gonçalves de Sá, professora normalista de 1.^a classe, pedindo equiparação de vencimentos. — A's Com-

missões de Constituição e Justiça, Instrução Publica e Finanças e Orçamento.

O SR. PRESIDENTE: — Estão sobre a Mesa dois pareceres que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretario.

O SR. FARIA DE OLIVEIRA (1.º Secretario) lê o seguinte:

PARECER AO PROJECTO N. 22

A Comissão de Instrução Publica, bem examinando o projecto n. 22 de autoria do eminente Deputado Sr. Munhoz da Rocha, nada teria a lhe oppor, si dos incisos ao art. 2.º e de outras disposições não resultasse uma verdadeira dissubordinação do ensino religioso, a todas as normas didacticas e da administração. Com effeito, o ensino religioso de character, exclusivamente, facultativo, deve, nos moldes da Constituição da Republica, ser ministrado em todas as escolas publicas, primarias, secundarias e normaes, integrando-se nos horarios de cada um dos respectivos estabelecimentos e obedecendo o plano nacional de educação, ainda por elaborar.

Emquanto porém não se concretizar esta medida, hoje preliminar de ensino na Republica, é de vêr que não pôde a parte relativa á aprendizagem religiosa ser incluída nos horarios e programmas escolares, sem dependencia administrativa e didactica da direcção do ensino, pois de tal situação decorreriam inconvenientes, dos quaes convém resaltar, desde logo, o mais grave e que seria o de affectar a autoridade administrativa e escolar, em prejuizo do proprio ensino.

Por outro lado, tambem é de vêr, que o ensino religioso não é privilegio dos que se dedicam a este ou aquelle credo, pois o conhecimento dos cultos e doutrinas religiosas não constitue segredo dos seus sectarios.

Demais não é possivel levarmos a nossa benevolencia ao ponto de admittir como preceito legal o principio privativo de que a nomeação do professor destinado a ministrar o ensino religioso, fique exclusivamente subordinado á indicação da autoridade religiosa, pois este criterio com o ser vago, poderia acarretar o maleficio de levar, notadamente ás escolas do interior, como professores de religião, sacerdotes que mal se fazem entender na lingua vernacula, o que seria um crime grave, sabido como é que perante as crianças é que se deve melhor e mais acertadamente falar a nossa lingua, dada a maleabilidade dos cerebros em formação e que tão facilmente se affeioam ao erro ou á verdade, maxime partindo estes do professor.

Assim, parece aconselhavel introduzir modificações no projecto no sentido de manter em relação ao ensino religioso a autoridade administrativa e didactica, bem como o controle desse ensino no que toca á nomeação dos professores, a organização dos programas e até á escolha dos livros necessarios a essa educação.

Com taes propositos e visando elevados principios de nacionalismo, a Comissão, com a devida venia propõe o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO AO PROJECTO N. 22

Art. 1.º — Fica incluído o ensino religioso entre as materias que constituem as disciplinas dos estabelecimentos officiaes de instrucção primaria, secundaria, profissional e normal.

Art. 2.º — O ensino religioso será de frequencia facultativa e ministrado de accôrdo com os principios da confissão religiosa do alumno, manifestada pelos paes ou responsaveis, e constituirá materia dos horarios dos estabelecimentos a que se refere o art. anterior, mantidos nelo Estado ou pelos municipios, organizados pela Directoria Geral de Instrucção Publica, emquanto não fôr creado o Conselho Estadual de Educação.

§ 1.º — O ensino religioso será ministrado por brasileiros natos que satisficam as condições de cultura e idoneidade, comprovada por concurso e outras provas nos termos da actual legislação.

§ 2.º — A organização dos programmas e escolha dos respectivos compendios, far-se-á do modo por que o são os das demais materias ensinadas nos cursos referidos no art. 1.º desta lei.

§ 3.º — O ensino religioso ministrado, sómente aos que no principio de cada anno lectivo o requererem, será gratuito para os discentes e os docentes respectivos nada perceberão dos cofres publicos.

Art. 3.º — Os docentes do ensino religioso não poderão, dentro das Escolas, fazer propaganda de qualquer crêdo religioso, limitando-se a explicar os principios e a pratica do de que se encarregarem.

§ Unico — Os professores das confissões religiosas não farão parte das Congregações dos estabelecimentos de ensino, podendo, todavia, comparecer ás suas reuniões, para fazer suggestões ou defender pontos de vista relativos á materia que ensinarem, sem direito de voto.

Art. 4.º — O Poder Executivo regulamentará a execução desta lei.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, em 3 de Outubro de 1935.

(aa) Ulysses Vieira, Relator — Agostinho Pereira Alves Filho.

PARECER

Ao projecto de fixação dos effectivos da Policia Militar foram, em 2.ª discussão, apresentadas duas emendas, a de n.º 1, de autoria do illustre Deputado Ulysses Vieira e outros. Na forma em que se acha redigida não deverá, no momento, ser approvada, por motivo da situação economica financeira que atravessa o Estado, pois a sua approvação importará em augmento de despezas; por outro lado, a medida nella sugerida melhor se coaduna com a moderna estrutura das Forças Estaduaes, em seu character de reservas do Exercito Nacional; e, assim sendo, á referida emenda apresentamos um substitutivo, que concilia os interesses em jogo; a de n.º 2, de autoria do Deputado Gomes Pereira, visa armar, ao Commando da Policia Militar, da faculdade de seleccionar as prapas que devam merecer o engajamento ou reengajamento, emquadrando, paulatinamente, os effectivos dentro dos limites da fixação da Policia Militar. Somos de parecer deva ser approvada.

S. S., em 9 de Outubro de 1935.

(aa) Raul Gomes Pereira — Augusto Santos, Relator.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Art. — Fica extincta na Policia Militar a graduação em postos superiores e os officiaes graduados, actualmente nella existentes, serão effectivados, a medida que se forem dando as vagas, observado, rigorosamente, o principio de antiguidade.

Sala das Sessões, em 9 de Outubro de 1935.

(aa) Raul Gomes Pereira, Presidente — Augusto Santos, Relator.

O SR. PRESIDENTE: — Os papeis que acabam de ser lidos vão a imprimir.

Continua a hora do expediente. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer fazer uso da palavra, dentro da hora do expediente, passa-se á ordem do dia. (Pausa)

ORDEM DO DIA

A ordem do dia da presente sessão conta de:

Discussão Unica dos Pareceres

N.º 64 — Indeferindo o requerimento de Sebastião Anastacio dos Santos aspirante a official da Policia Militar do Estado, reformado com as honras do posto de 2.º tenente.

N.º 67 — Sobre a emenda ao projecto n.º 67, regulando a discussão e votação do projecto de lei do orçamento, na actual Legislatura.

1.ª Discussão dos Projectos

N.º 48 — Determinando que todos os pedidos de abertura de creditos feitos pelo Poder Executivo sejam encaminhados ao Legislativo, por intermedio da Secretaria da Fazenda.

N.º 58 — Modificando as divisas dos Municipios de Teixeira Soares e Palmeira.

N.º 75 — Autorisando o Poder Executivo a abrir um credito suplementar de 250:000\$000 á verba n.º 4, sub-consignação n.º 10, para attender ao pagamento de percentagens a que tem direito os funcionarios fiscaes.

2.ª Discussão dos Projectos

N.º 72 — Isentando o Asylo São Luiz, desta cidade, dos impostos estaduaes e municipaes que incidirem sobre a compra de um terreno contiguo áquella instituição.

N.º 74 — Autorisando o Poder Executivo a entabolar um accordo com o Governo Federal e com o Banco do Brasil, afim de regularisar as dividas do Estado com o referido estabelecimento de credito.

3.ª Discussão dos Projectos

N.º 36 — Regulamentando a cobrança da divida activa do Estado e tomando outras providencias.

N.º 56 — Transferindo para Wenceslau Braz, a séde da Comarca e do Municipio de S. José da Bôa Vista e tomando outras providencias.

Redacção final dos Projectos

N.º 63 — Ractificando as clausulas do Convenio dos Estados Cafeeiros e tomando outras providencias.

N.º 64 — Organizando o quadro da Companhia de Bombeiros do Estado para o exercicio de 1936 e tomando outras providencias.

Está em discussão unica o parecer n. 64. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutir o parecer, encerro a discussão e passo a votos. (Pausa) Encerrada. Os Srs. Deputados que approvam o parecer n.º 64, queiram levantar-se. (Pausa) Aprovado.

Está em discussão unica o parecer n. 67. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutir o parecer, encerro a discussão e passo a votos. (Pausa) Encerrada. Os Srs. Deputados que approvam o parecer n. 67, queiram levantar-se. (Pausa) Aprovado.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra pela ordem o nobre Deputado.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Peço a V. Exa., Sr. Presidente, que faça constar da acta que votei contra este projecto, pelos motivos expostos em primeira discussão.

O SR. PRESIDENTE: — O nobre Deputado será atendido.

Está em primeira discussão o projecto n. 48. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutil-o, encerro a discussão e passo a votos. (Pausa) Encerrada. Os Srs. Deputados que approvam o projecto n. 48, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Está em primeira discussão o projecto n. 58. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutil-o, encerro a discussão e passo a votos. (Pausa) Encerrada. Os Srs. Deputados que approvam o projecto n. 58, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Está em primeira discussão o projecto n. 75. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutil-o, encerro a discussão e passo a votos. (Pausa) Encerrada. Os Srs. Deputados que approvam o projecto n. 75, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Está em segunda discussão o projecto n. 72. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutil-o, encerro a discussão e passo a votos. (Pausa) Encerrada. Na forma do Regimento, a votação será por artigos.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 1.º, do projecto, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 2.º, do projecto, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

O projecto passa á terceira discussão.

Está em segunda discussão o projecto n. 74.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — (Movimento geral de attenção).

Sr. Presidente. Não tive o ensejo de ventilar, no seio da Comissão de Finanças e Orçamento, de que faço parte, o assumpto do projecto n. 74, cuja discussão V. Exa. acaba de annunciar, pelo simples motivo de não ter sido dado á discussão, em nenhuma de suas reuniões habituaes; de maneira que preciso discutil-a em plenário, como vou fazer.

Em primeiro logar quero tecer algumas considerações sobre a conta do Banco do Brasil.

Devo, antes de tudo, declarar que me surprehendeu o vultoso credito desse estabelecimento, pois não encontrei parcella alguma que o justifique, no Balanço Geral de 1934, o ultimo levantado pela Contabilidade do Estado.

De facto: Comparece no Passivo desse Balanço "Bancos e Cor-respondentes", com a importancia de Rs. 1.943:201\$474, exacta-

mente na conformidade do Balancete desse titulo, extrahido a 31 de Março deste anno, ultimo mez do trimestre adicional do exercicio de 1934. E, ainda mais, entre as differentes contas, cujos saldos sommam aquella quantia, figura o Banco do Brasil — unica mente, sob o titulo “Conta Porto de Paranaguá” — com o crédito de Rs. 52:632\$000.

Por outro lado, no Activo, depara-se o mesmo titulo “Bancos e Correspondentes” com a importancia de Rs. 20.444:993\$121. Balaceando-se esses saldos de Credito e de Debito, resulta a cifra de Rs. 18.501:791\$647 a favor do Thesouro, e que a Mensagem governamental, apresentada em 16 de Maio do anno vigente, pag. 55, considerou como haver em Bancos e Correspondentes, motivando o meu requerimento de informações a respeito. A Secretaria de Fazenda, em virtude desse requerimento, enviou o Balancete a que estou fazendo menção e a exposição a que me vou referir.

O saldo de Rs. 20.444:993\$121, no Activo, abrange, entre outros devedores ao Estado, “Banco do Brasil, C|Taxa Ouro”, com Rs. 3.736:243\$134.

A citada exposição consigna, a respeito desta conta, a seguinte informação: “A importancia de Rs. 3.736:243\$134 no Banco do Brasil, Conta Taxa Ouro, é para ser reajustada com o valor de promissorias do Estado em seu poder, garantidas por contracto firmado no Governo Affonso Camargo”.

Chama logo a attenção a circumstancia de promissorias garantidas por contracto, pois as promissorias são titulos liquidos, pagaveis no vencimento, independente de qualquer garantia de contracto. Poderá parecer que houve engano na informação e que, ao revez, as promissorias se acham em poder do Banco do Brasil, garantindo algum contracto de emprestimo, circumstancia que tambem não é admissivel, porquanto, em tal caso, esse estabelecimento deveria apparecer no Passivo com o credito respectivo em “Bancos e Correspondentes” e não somente com a importancia de Rs. 52:632\$000, na Conta Porto de Paranaguá, conforme mostrei.

A’ vista do exposto e tomando a letra a informação da Secretaria de Fazenda, recorri novamente ao Balanço Geral de 1934, e constatei que, permanece, no Passivo, o titulo “Letras a Pagar” — Promissorias, ainda com o credito de Rs. 12.951:025\$274, que se poderia attribuir a titulos pertencentes a portadores retardatarios, que não os apresentaram, em tempo, para a devida substituição por cautelas provisórias do emprestimo de “Consolidação e Uniformização”, e, mesmo a titulos extraviados, pelo menos alguns.

Para argumentar, já que de outros elementos não disponho, alem dos que facultam os Balancetes e informações citadas, admitto a hypothese de que todo o montante de promissorias, constante do Balanço Geral de 1934, com o trimestre adicional de Ja-

neiro a Março de 1935, corresponde aos titulos em poder do Banco do Brasil e obtenho o seguinte resultado:

Saldo de Promissorias (Bal. 1934)	12.951:025\$274
Menos — Credito do Estado na "Conta Taxa Ouro (Balancete 31-3-935)	3.736:243\$134
Credito do Banco, segundo a estimativa mais alta	9.214:782\$140
E se se quizesse addicionar o credito da "Conta Porto de Paranaguá"	52:632\$000
Seria este o saldo credor do Banco do Bra- sil (Capital)	9.267:414\$140
Juros compostos de 7%, capitalizados cada se- mestre de Julho de 1930 a Junho de 1935	3.805:200\$250
Capital e Juros	13.072:614\$390
Saldo credor do Banco a 7%, segundo a re- cente Mensagem	18.479:482\$620
Diferença para menos, segundo o calculo feito, tomando por base a hypothese mais favoravel ao Banco, em face dos docu- mentos officiaes mencionados	5.406:868\$230

Longe de mim, Sr. Presidente, duvidar da palavra do Governo, pois, ao contrario, fico certo de que o Estado devia, ao Banco do Brasil a 30 de Junho de 1935, Rs. 20.921:340\$000, ao juro de 10% e 12% ou Rs. 18.479:482\$620, ao juro de 7%, conforme reza a Mensagem, e muito menos suppor que o Governo omittiu esse debito do Estado, no Balanço de 1934, para diminuir os compromissos e chegar a conclusão de que havia sido reduzida a divida passiva, obrigando-me, em outra occasião, a provar o contrario, isto é, que a divida crescera depois de Outubro de 1930.

E assim chego á unica conclusão plausivel, racional, logica de que esse debito foi de tal modo elevado, posteriormente a 31 de Março de 1935, em consequencia de novas transacções.

Seja, porem, como fôr o que o Estado não deve e nem poderá fazer, é pagar ao Banco do Brasil juros de mora sobre as promissorias vencidas e não resgatadas no devido tempo, porque isso seria uma injustiça clamorosa, uma iniquidade, para com os demais portadores desses titulos, alguns pequenos possuidores, que haviam confiado modestas economias ás promissorias, e aos quaes o Governo não abonou juros de especie alguma.

Como, portanto, abrir excepção, precisamente para o credor mais forte, para o Banco official da Nação?

Passo agora ao exame do Projecto, cujo art. 1.º é assim concebido:

“O Poder Executivo fica autorizado a entabolar negociações e accordo com o Governo Federal e com o Banco do Brasil, afim de regularizar e liquidar as dividas do Estado para com aquelle estabelecimento de credito”.

Nada tenho a oppor. O Estado deve e precisa honrar os seus compromissos, porem cumpre liquidal-os, de maneira a não criar novas e maiores difficuldades para o Thesouro.

A emissão de apolices de Consolidação e Uniformização, por exemplo, feita a resalva da arbitraria redução dos juros das antigas apolices, de 7% para 5%, a qual terá beneficiado momentaneamente o erario publico, mas prejudicou, certamente, o credito do Estado, foi uma operação acertada para consolidação da divida passiva interna, de sorte a permittir a respectiva liquidação sem embaraços para a vida financeira do Paraná.

Ao tempo que o Governo obtinha a garantia da União, para as novas apolices, criava o imposto de Reajustamento Economico, para com essa renda attender o serviço de juros, premios e amortização.

Foi uma solução criteriosa e ponderada.

Reza o art. 2.º: “Para a solução desse debiito poderá:

a) — entrar em entendimento com a União, afim de que esta encampe a divida referida.”

Muito bem. Vou, mesmo, apresentar um Substitutivo nesse sentido, pois que me parece muito justa tal solução. O Paraná não só a merece, como tem direito a uma providencia dessa natureza, por parte da União.

“b) — fazer uma emissão de apolices até 20.000:000\$000, na base e typo da regulada pelos Decs. federal n. 23.598 de 18 de Dezembro de 1933 e estadual n. 194 de 1.º de Fevereiro de 1934, effectuando o pagamento ao par, pelo valor nominal dos titulos.”

Entro, aqui, em duvida, Sr. Presidente, se o Estado pôde ampliar a emissão de apolices autorizada pelo decreto estadual n. 194, vasado nos moldes do decreto federal nr. 23.598, citados.

O art. 4.º do Projecto, ora em debate, já prevê a hypothese de que venha a faltar a garantia da União para a emissão desejada e diz:

“No caso de não ser conseguida para esta emissão supplemendar a garantia da União na fórmula do art. 6º. do

Dec. federal n. 23.598 de 18 de Dezembro de 1933, o Governo do Estado emitirá sempre ao mesmo typo e nas demais bases da actual "Emissão de Consolidação e Uniformização da Divida Interna do Estado", inclusive a superintendencia da Caixa de Amortização, quanto aos serviços de juros, sortelos e resgates, na fôrma do Regulamento desta."

Mas, Sr. Presidente, não se trata somente da garantia do Governo Federal, que poderia até ser dispensada, pois que, de certo modo, é uma garantia nominal e platonica. O que se torna mistér garantir, e garantir bem, para o bom exito da operação, é o respectivo serviço de juros e amortização.

Parece-me que isso não se poderá conseguir, appellando para os decretos, que regulam a emissão de Consolidação e Uniformização.

O Dec. federal n. 23.598, estabelece no seu art. 3.º:

"Para garantir o serviço de juros, resgates e premios do emprestimo, o Estado obriga-se a crear uma "Caixa de Amortização", cuja finalidade será promover, nas épocas prefixadas, o pagamento dos juros, premios e resgate das apolices.

§ Unico — Terá a mesma Caixa um Conselho Director constituido de tres membros — Secretario da Fazenda do Estado, Delegado Fiscal do Thesouro Nacional em Curityba, e o gerente do Banco do Brasil nessa mesma cidade e outros tantos suplentes."

Vê-se, que a Caixa de Amortização foi criada por exigencia do Governo Federal, para se collocar ao abrigo de qualquer falta de pagamento, como endossante do emprestimo. E, ainda mais, determinou como se deveria constituir o conselho, designando um alto funcionario federal e o gerente do Banco official. E o dec. estadual n. 194 estabeleceu, da mesma forma, no §1º do art. VII que os Directoires da Caixa seriam o Secretario da Fazenda, o Delegado Fiscal e o gerente do Banco do Brasil.

Como será licito agora, por nova lei estadual, extender as attribuições da superintendencia a novos encargos?

Em todo caso não reside ahi a maior difficuldade que se me afigura para o resultado satisfactorio da emissão supplementar de apolices, em projecto.

Mas, antes, na falta de recursos para attender ao serviço do emprestimo alvitrado.

O Dec. federal, regulou muito bem esta questão no art. 4º:

"O Estado se obriga a fazer recolher mensalmente á Caixa de Amortização", para que esta possa preencher suas finaldades, o producto do imposto ou impostos existentes ou a serem creados, que se destinarem a esse mesmo fim e

e na importancia sufficiente para pagamento de juros, premios e amortizações.

§ Unico — Quando o producto do imposto ou impostos a que se refere este artigo não bastar para os serviços, o Estado se obriga a fazer recolher a differença até dez dias antes da data estabelecida para os pagamentos respectivos”.

E o Estado, por decreto n. 146 de 26 de Janeiro de 1934, expedido pela Interventoria Federal, criou o Imposto de Reajustamento Economico, para tal fim.

Esse imposto produziu, no exercicio de 1934, Rs. 2.914:743\$986, por não abranger a respectiva arrecadação todo esse periodo. No primeiro semestre de 1935 a renda attingiu a Rs. 2.432:459\$090, a qual serviu de base para a previsão de Rs. 4.800:000\$00, consignada no Projecto do Orçamento da Receita para 1936.

Admittindo-se, mesmo, que a arrecadação alcance, na melhor das hypotheses, a Rs. 5.000:000\$000, ainda assim será insufficiente para cobrir a despesa com o serviço do emprestimo existente.

A verba orçamentaria deverá ser de Rs. 5.695:434\$800 nos primeiros dez annos e de Rs. 7.436:328\$734, nos vinte annos restantes (dec. estadual n. 194, art. 5.º).

Quer dizer que o Thesouro terá de recorrer, presentemente, á renda de outros impostos para completar o serviço da divida consolidada interna, isto é, cerca de Rs. 600.000\$000.

O orçamento vigente, de 1935, consigna, na despesa, aquella verba de Rs. 5.605:500\$000, porém, no § 38.º da receita figura o imposto de Reajustamento Economico com igual importancia, como se a arrecadação do imposto se tivesse tornado função do Serviço da Divida.

Como se poderá cogitar de uma emissão supplementar de Rs. 20.000:000\$000, que exigirá para o respectivo serviço, nos dez primeiros annos, a verba de Rs. 1.265:652\$000 e Rs. 1.652:517\$498 nos vinte annos subsequentes? O orçamento da despesa não suportará semelhante encargo, mesmo, no exercicio de 1936, em que foi excluida a verba complementær do emprestimo externo, no valor de Rs. 4.952:000\$000.

Ou, então, pretenderá o Governo a criação de novos impostos para esse fim? O Projecto não cogita de tal providencia, e fez muito bem. O contribuinte, pelo menos, no presente momento, não suportará novos onus.

Approvando o Projecto, em discussão, Sr. Presidente, a Assembléa, embora a medida tenha sido solicitada pelo proprio Governo, contribuirá para desfazer o resultado favoravel obtido com a emissão das Apolices de Uniformização e Consolidação, embaraçando a situação do Thesouro, que passará a não poder satisfazer integralmente os serviços de juros e amortização.

Deante dessa perspectiva, seria melhor que o Estado continuasse devendo ao Banco do Brasil.

Mas, a situação deve se resolver, de um modo definitivo, sem perturbar a vida financeira do Estado. E' o que pretendo com o substitutivo que leio em seguida:

SUBSTITUTIVO AO PROJECTO N. 74 -

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a entabolar negociações com o Governo Federal, no sentido de conseguir que a União encampe a dívida do Estado no Banco do Brasil, e a liquidação se faça mediante encontro de contas das despesas que o Paraná realizou, na construção das estradas, cuja conclusão o Ministerio da Viação tomou a seu cargo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

S. S. em 11 de Outubro de 1935.

(a) Munhoz da Rocha.

E é uma providencia muito justa, Sr. Presidente. O Governo da União tomou a si os trabalhos da construção da Estrada da Ribeira e vae prosseguir os da Estrada de Guarapuava. E o Paraná dispendeu vultosas importancias nesses serviços, e a União já teve oportunidade de verificar a procedencia dos gastos realizados, por intermedio das commissões de syndicancia creadas no regime discricionario, syndicancias que mostraram e concluíram, no que diz respeito á Estrada da Ribeira, por uma despeza maior que a realisada e quanto á de Guarapuava, verificaram apenas uma differença de 2 a 3%, differença que é technicamente justificavel num serviço daquella natureza e daquella extensão.

Parece, Sr. Presidente, que esta é a medida que se deve por em pratica, a providencia que cumpre adoptar, com o fim de liquidar a dívida para com o Banco do Brasil, que é, afinal, o Banco Official da Nação.

(Muito bem. Muito bem. O orador é cumprimentado).

O SR. ACIR GUIMARAES: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ACIR GUIMARAES: — (Movimento geral de attenção).

Sr. Presidente. Longe de mim a estulticie de replicar o bem documentado discurso de S. Exa., o Deputado Sr. Munhoz da Rocha. Mas, Sr. Presidente, com o conhecimento que tenho dos negocios do Estado, quero bordar alguns commentarios á margem da dissertação de S. Exa., para lembrar aquelles pontos do as-

sumpto abordado que ficaram esquecidos e cuja presença é necessária á perfeita comprehensão da materia em debate.

Propõe S. Exa., Sr. Presidente, em vez do projecto autorizando o Governo do Estado a liquidar a conta do Banco do Brasil, ou mediante o encontro de contas com o Governo Federal, ou com uma emissão de apolices, que se restrinja a autorização apenas para a liquidação do citado debito por meio de um encontro de contas com o Governo Federal.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Como é justo.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Seria justo e optimo para nós, mas talvez não o seja possivel.

Sr. Presidente. As contas com o Banco do Brasil vem, de quatro annos a esta parte, occupando a attenção dos nossos administradores. Não foram poucas as conferencias e os encontros dos homens de negocios do nosso Estado e do Banco, nos quaes se procurou uma formula para o acerto e liquidação dessa conta, e, até hoje, não foi possivel chegar-se á uma decisão definitiva.

Temos conhecimento, entretanto, que pelas "demarches" de S. Exa. o Sr. Senador Flavio Guimarães, no Rio de Janeiro, o Banco, fnalmente, resolveu acceitar, em pagamento do que o Estado lhe deve, apolices da emissão do reajustamento, se não for logrado o acerto por um encontro de contas com o Governo Federal.

Acontece, Sr. Presidente, que a emissão de noventa mil contos está quasi, ou já exgotada com a liquidação das pequenas contas que se amontoavam na Secretaria da Fazenda e seria necessario um suprimto de vinte mil contos para attender ao pagamento dos dezoito mil que o Banco do Brasil reclama.

Argumenta o Sr. Deputado Munhoz da Rocha que a emissão de mais vinte mil contos viria desprestigiar a emissão circulante dos noventa mil contos.

Effectivamente, Sr. Presidente, em Economia assim seria, se não existisse um contracto draconiano que o Estado tem com o Banco do Brasil, contracto que é muito mais perigoso e muito mais deprimente para o credito dos titulos circulantes do que a emissão suplementar de mais vinte mil contos.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Mas com que recursos o Estado attenderá os encargos decorrentes desta emissão?

O SR. ACIR GUIMARÃES: — A emissão suplementar viria libertar o Estado deste contracto com o Banco do Brasil, viria consolidar definitivamente a divida interna do Estado.

O SR. ADALBERTO SCHERER: — Contracto que é muito oneroso ao Estado.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Muito mais oneroso, muito mais prejudicial para o Estado, porque o Banco por elle se torna um credor privilegiado.

De modo que o que vemos é que o Governo está na preocupação firme de liquidar esta conta, mesmo para livrar o Estado de uma possível acção judicial por parte do Banco do Brasil.

Como ainda não se chegou a um modo definitivo de liquidação, o Governo pede varias providencias ao Legislativo, visto que a Assembleia vae fechar e o executivo quer se prevenir com os devidos poderes para realizar a liquidação de tão perigosa divida.

Sou, portanto, Sr. Presidente, de opinião que devemos dar amparo á administração do Estado, para que ella possa regularizar a situação do Thezouro com a liquidação definitiva de todas as dividas pendentes de acerto. Não vejo inconveniente em votarmos o projecto de lei proposto pelo executivo, mas, ao contrario reputo a medida necessaria á nossa e á tranquillidade dos credores do Estado.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — Mas creando maior onus para o Thesouro.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Os onus estão creados.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Presentemente, não.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Era o que tinha a dizer.
(Muito bem, muito bem).

O SR. GOMY JUNIR: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. GOMY JUNIOR: — (*) Sr. Presidente.

Na materia abordada pelo Sr. Deputado Munhoz da Rocha, não poderei entrar, discutindo-a convenientemente, não só porque sou tomado de surpresa, como porque S. Exa. é mestre no assumpto.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Não apoiado; V. Exa. é tão mestre quanto eu.

O SR. GOMY JUNIOR: — E' bondade de V. Exa.

Estou de inteiro accordo com o que acaba de dizer o nosso eminente collega Sr. Acir Guimarães. Acho que S. Exa. está com a razão; que, effectivamente, o contracto feito com o Banco do Brasil é onerosissimo para o Estado, é draconiano, e foi feito em epocha que exonera a nossa administração das responsabilidades decorrentes delle.

Figurando nessa conta, Sr. Presidente, ha uma serie de titulos, a que se referiu o nosso eminente collega Sr. Deputado Munhoz da Rocha, pertencentes até a particulares, e com responsabilidade nesse contracto, o Governo vê-se na contingencia, porque outra se lhe não offerece, de tratar dessa emissão, como medida salvadora do assumpto.

Entretanto, Sr. Presidente, dada a relevancia do assumpto e os altos conhecimentos da materia, que tem o nosso eminente collega Sr. Munhoz da Rocha...

(*) Nota da Red. dos Debates: — Não foi revisto pelo auctor.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Muito obrigado. E' bondade de V. Exa.

O SR. GOMY JUNIOR: — ... requeiro a V. Exa. que esta emenda substitutiva, com o projecto, voltem á Commissão, afim de que ella se manifeste a respeito.

(muito bem; muito bem).

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Muito bem. E' uma medida muito razoavel.

O SR. PRESIDENTE: — O Regimento Interno da Assembléa, no seu artigo 158, § 2.º diz:

“Quando, pelo numero, ou importancia das emendas offerecidas em segunda discussão, se tornar difficil o pronunciamento immediato da Assembléa, o Presidente, a requerimento de qualquer Deputado, enviará o projecto á Commissão competente, para emittir parecer, o qual será impresso e distribuido em avulsos, sem soffrer, porem, discussão especial”.

O Sr. Deputado Gomy Junior requer que, em vista da importancia do assumpto de que trata a emenda apresentada pelo Sr. Deputado Munhoz da Rocha, o projecto, juntamente com a emenda, voltem á Commissão, afim de que ella se manifeste a respeito.

Está, portanto, em discussão, o requerimento do Sr. Deputado Gomy Junior. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutir o requerimento, encerro a discussão e passo a votos. (Pausa) Encerrada. Os Srs. Deputados que approvam o requerimento do Sr. Deputado Gomy Junior, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Na conformidade do voto da Assembléa, o projecto e a emenda apresentada vão á Commissão, para novo estudo.

Está em terceira discussão o projecto n. 36. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer fazer uso da palavra, para discutir o projecto, encerro a discussão e passo a votos. (Pausa) Encerrada. Os Srs. Deputados que approvam o projecto n. 36, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

O projecto vae á redacção final.

Está em terceira discussão o projecto n.º 56.

O SR. GOMY JUNIOR: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. GOMY JUNIOR: — Tenho um requerimento a encaminhar a V. Exa. Sr. Presidente, que é o seguinte:

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Mesa.

Requeiro o adiamento da discussão do projecto n. 56 pelo espaço de 24 horas.

S. S., em 11 de Outubro de 1935.

(a) Gomy Junior

O SR. PRESIDENTE: — Na forma do Regimento, o requerimento que acaba de ser encaminhado á Mesa independe de apoio e discussão, sendo submettido, unicamente, a votos.

Os Srs. Deputados que approvam o requerimento, no sentido de que a discussão do projecto n.º 56 fique adiada por 24 horas, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Na conformidade do voto da Assembléa, fica adiada por 24 horas a discussão do projecto n. 56.

Está em discussão a redacção final do projecto n. 63. (Pausa) Se nenhum dos Srs Deputados quer discutil-a, encerro a discussão e passo a votos. (Pausa) Encerrada. Os Srs. Deputados que approvam a redacção final do projecto n. 63, queiram levantar-se. (Pausa) Approvada.

Está em discussão a redacção final do projecto n. 64. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutil-a, encerro a discussão e passo a votos. (Pausa) Encerrada. Os Srs. Deputados que approvam a redacção final do projecto n. 64, queiram levantar-se. (Pausa) Approvada.

Está, assim, exgotada a materia da ordem do dia.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra, para uma explicação pessoal, o nobre Deputado.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — (*) Sr. Presidente.

Ouvindo agora há pouco os debates a proposito da materia que o illustre Sr. Deputado Munhoz da Rocha achou opportuno discutir, o nobre Sr. "leader" da maioria teve oportunidade de affirmar que, no contracto perigosissimo e, na expressão do Sr. Deputado Acir Guimarães, prejudicialissimo á economia do Estado, feito com o Banco do Brasil, há titulos particulares...

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Eu ignorava essa circumstancia.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — ... cuja responsabilidade o Estado encampou, quando effectuou tal contracto.

Solicitar, Sr. Presidente, melhores esclarecimentos a respeito do assumpto, equivaleria trazer ao conhecimento do publico as ne-

(*) Nota da Red. dos Debates: — Não foi revisto pelo auctor.

gociatas pelas quaes, mais de uma vez, está elle sendo sacrificado por impostos successivos...

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Se se referem ao regime passado, V. Exa. pode ir declarando quaes são essas negociatas.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Referem-se.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Estou pedindo esclarecimentos sobre uma declaração do Sr. "leader" da maioria, mas se, de facto, isso aconteceu, V. Exa. não pode dizer que não são negociatas.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — V. Exa. diz que são negociatas. Porém, V. Exa. me responda, primeiro, a esta pergunta: a quanto monta esse debito?

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Não sei. Aguardo as explicações do Sr. "leader" da maioria, que estou solicitando.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — V. Exa. não sabe e vem aqui fazer accusações injustas.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Mas eu estou procurando explicações, para que o publico seja elucidado, atravez da tribuna desta Casa...

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Pedir explicações é uma coisa e fazer accusações de negociatas, é outra coisa.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Mas o Sr. "leader" da maioria falou em titulos de particulares encampados pelo Estado, e eu quero crer que as affirmações de S. Exa. sejam verdadeiras...

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — V. Exa. está discutindo sem saber a quanto monta este debito, e vem aqui a fazer affirmações aleivasas.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Não estou discutindo a questão do montante da divida; estou apenas solicitando esclarecimentos a respeito de uma declaração que importa na affirmativa de uma negociata, e é no sentido de que o publico seja conhecedor desses titulos particulares, que estão garantindo o contracto feito com o Banco do Brasil, que faço esta solicitação, para que o Sr. "leader" da maioria traga ao conhecimento da Casa, o que se afigura sobre a materia, afim de que, amanhã, possa o publico saber porque paga o imposto de reajustamento, e não estejamos a encampar responsabilidades alheias, para as quaes não contribuimos em absoluto.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Os homens do regime actual não sabem governar e procuram acobertar os seus erros com o passado.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Em absoluto.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Peço a palavra, para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra para uma explicação pessoal, o nobre Deputado.

O SR. LAERTES MUNHOZ: (*) — Sr. Presidente.

Pedi a palavra para uma explicação pessoal, afim de dizer que secundo o requerimento que acaba de ser feito pelo nobre Deputado Sr. Agostinho Pereira, no sentido de que o nobre “leader” da maioria traga para esta casa informações precisas...

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Isso sim é necessario.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... sobre a origem da divida do Estado para com o Banco do Brasil.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Não foi esse o meu requerimento.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Qual foi, então?

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Solicitei esclarecimentos sobre o contracto...

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Exclusivamente sobre o contracto.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Perfeitamente.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — ... entre o Estado e o Banco do Brasil, encampando a garantia de titulos particulares...

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Não entendo o que V. Exa. quer dizer. Titulos particulares?

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Exactamente. Reportando-me ás declarações do Sr. “leader” da maioria, o que quero dizer é o seguinte: pedi informações sobre um contracto entre o Estado e o Banco do Brasil, que encampava titulos particulares.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Absolutamente. V. Exa. está confundindo as coisas.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — A informação do Sr. Secretario da Fazenda diz que o debito provém de promissórias garantidas por um contracto com o Banco do Brasil. A informação não fala em titulos particulares, e se se tratasse de titulos particulares, o Sr. Secretario já teria dito.

(Trocam-se apartes).

O SR. PRESIDENTE: — Atenção! Atenção!

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Ouvi referencia a titulos particulares no discurso do nobre “leader”, e os tachygraphos devem ter registrado a expressão.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Mas considere V. Exa., que nem seria possivel ao Estado, garantir o debito no Banco do Brasil com titulos particulares, porque, para a garantia com esses titulos, era preciso que elles, de facto, exprimissem uma garantia...

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Pois é isso que vamos ter oportunidade de verificar.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... e se o Banco do Brasil

(*) Nota da Red. dos Debates: — Não foi revisto pelo auctor.

tivesse em seu poder titulos de particulares que representassem uma garantia para o seu credito, elle eliminaria esses titulos. E eu pergunto a V. Exa., Sr. Presidente, porque, tendo o Banco do Brasil em suas mãos titulos particulares que elle acceitou como garantia do debito do Estado, não executa elle estes titulos?

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Não sei no que isso pudes-se abespinhar V. Exa., desde que se trata de um esclarecimento que só pode ser util ao publico.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Não conheço, absolutamente, posso assegurar a V. Exa., o caso; delle não tenho o minimo conhecimento, mas desde já posso dizer a V. Exa., baseado unicamente no bom senso, que o debito do Estado para com o Banco do Brasil não pode, de maneira nenhuma, estar garantido por titulos particulares.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Pois não.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Penso que estamos fazendo uma tempestade em um copo d'agua.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Perfeitamente: uma tempestade em um copo d'agua.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — ... Effectivamente, os titulos são publicos, são promissorias, mas essas promissorias foram emitidas em nome de particulares e ficaram sendo titulos de propriedade particular.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Mas o que quero dizer, é que secundo o requerimento do Sr. Deputado Agostinho Pereira, e quero mais que o nobre "leader" da maioria venha esclarecer a Casa sobre a origem desse debito...

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Agradeço o apoio que mereci de V. Exa.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — E isto pelo seguinte: até há poucos dias ignorava completamente que o Estado fosse devedor ao Banco do Brasil da importancia de 18.000...

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Como todos ignoravamos, porque nada dá o balanço.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... e só verifiquei a existencia desse debito, quando chegou a esta Casa, Sr. Presidente, uma Mensagem do Sr. Governador do Estado, pedindo a emissão suplementar de vinte mil contos de apolices...

O SR. GOMY JUNIOR: — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Pois não.

O SR. GOMY JUNIOR: — Acontece o seguinte, segundo estou informado: há contractos onerosissimos, de emprestimos que não figurava nem estavam archivados na Secretaria da Fazenda, de cuja existencia só se veio a saber depois que se passou para este regime, porque os credores vieram procural-os, junto ao Sr.

Governador e fizeram questão, até que foram encontrados esses documentos, que não estavam escripturados no Thezouro.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Então V. Exa. affirma que, quando o Sr. Governador do Estado enviou a sua mensagem a esta Assembléa Legislativa, elle ignorava que o Estado devia ao Banco do Brasil a importancia de vinte mil contos de reis?

O SR. GOMY JUNIOR: — Isso não. V. Exa. não deturpe o meu pensamento. Então V. Exa. não escutou o que eu disse. Não disse a data, disse com o surto da revolução.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Quero apenas me esclarecer, porque só soube da existencia dessa divida quando chegou a esta Casa a Mensagem do Sr. Governador, pedindo a emissão supplementar de vinte mil contos...

O SR. GOMY JUNIOR: — Eram documentos desconhecidos, documentos secretos...

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Mas V. Exa. deixe que eu continue na minha ordem de raciocinio, feito unica e exclusivamente no sentido de apoiar o requerimento do Sr. Deputado Agostinho Pereira. Estou de accordo com o requerimento de S. Exa., mas quero dizer as razões pelas quaes estou de accordo.

O SR. GOMY JUNIOR: — O requerimento do nobre collega não é requerimento, porque a mim elle não pode fazer. E' uma solicitação a que attenderei opportunamente.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Ignorava, Sr. Presidente, que o Estado fosse devedor ao Banco do Brasil de tão vultosa importancia. E ignorava, pelo seguinte: porque, apesar de estar sempre, nesta Casa, entregue aos trabalhos legislativos, que aqui me chamam, nunca por aqui transitou qualquer informação do Governo, quer na mensagem que nos foi dirigida quando da instalação da Assembléa Constituinte, quer na mensagem que foi enviada a esta Casa por occasião da instalação da Assembléa Legislativa. Nunca, nenhuma palavra, nenhuma cifra nada, enfim, neste sentido. De modo que quero esclarecimentos justamente sobre a origem da divida, sobre a natureza do contracto effectado...

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Não só nós, como o publico.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... e sobre o montante inicial do contracto feito entre o Estado e o Banco do Brasil, porque pode acontecer, como disse o Sr. Deputado Munhoz da Rocha, que posteriormente a isto, essa importancia tenha sido augmentada, isto: que os governos que se succederam, tenham lançado mão dessa mesma importancia, baseados no mesmo contracto primitivo. E' precisamente por isto que eu tenho interesse em saber qual a origem do debito...

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Desde o inicio.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Desde o inicio.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... desde o começo, e também qual o montante da primitiva importância, afim de que se saiba tudo com clareza...

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Está claro.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... de vez que o Governo, até hoje, não deu á Assembléa, contas nenhuma nesse sentido.

Por isto secundo o requerimento do Sr. Deputado Agostinho Pereira, e espero mesmo que o nobre "leader" da maioria as traga amanhã aqui...

O SR. GOMY JUNIOR: — Trarei tão brevemente quanto possível.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... com todas as minúcias e esclarecimentos, segundo os seus hábitos, mesmo porque precisamos de esclarecimento para votarmos este projecto.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Inclusive a relação nominal de quem descontou as promissórias.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Descontadas no Banco do Paraná e redescontadas no Banco do Brasil.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE: — Está exgotada a matéria da ordem do dia. Vou levantar a sessão, designando para a próxima a seguinte.

ORDEM DO DIA

- 1.^a Discussão do Projecto n. 76.
- 2.^a Discussão dos Projectos nrs. 48, 58 e 75.
- 3.^a Discussão dos Projectos nrs. 56 e 72.

Levanta-se a sessão.

ACTA DA 120.^a SESSÃO DA 1.^a LEGISLATURA, EM 12 DE OUTUBRO DE 1935

Presidência do Sr. Carvalho Chaves, secretariado pelos Srs. Faria de Oliveira e Rocha Al-Chueyr.

A' hora regimental é feita a chamada dos Srs. Deputados, achando-se presentes os seguintes: — Carvalho Chaves, Agostinho Pereira, Adalberto Scherer, Augusto Santos, Acir Guimarães, Alceu Ferreira, Alcides Pereira, Caio Machado, Munhoz da Rocha, Carlos Macedo, Rocha Al-Chueyr, Erasto Gaertner, Faria de Oliveira, Ribeiro dos Santos, Gomy Junior, Joaquim Macedo, Laertes Munhoz, Lindolpho Pessoa, Mario Erichsen, Alencar Guimarães, Ovanide Amaral, Gomes Pereira e Ulysses Vieira (23), verificando-se a ausência dos Srs. Couto Pereira, Brasil Pinheiro, Camillo Stellfeld, Helvidio Silva, Linneu Novaes, Nelson Corrêa e Oscar Borges (7), sendo o primeiro com causa justificada.